
CARTA CONVITE Nº 001/2013
PROCESSO Nº 002/2013

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO por item

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 19/04/2013
HORA: 09:30 hs

Entrega dos envelopes contendo Documentação de Habilitação e Propostas
Local: Rua dos Imigrantes, nº 356 Centro Nova Trento- SC

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.012.013. – 33.90.30.01.000000 – Material de Consumo -Combustível lubrificantes e outros

15.012.013. – 33.90.39.99.000000 - Outras Pessoas Jurídicas

EXERCÍCIO: 2013

1 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA

1.1 - O recebimento e abertura da documentação e propostas dar-se-á, no dia, hora e local indicados neste Convite.

1.2 - Somente serão aceitas propostas de postos de abastecimento de combustível que fiquem no máximo à três mil metros de distância da sede administrativa do SAMAE, situada na Rua Dos Imigrantes, nº 356 Bairro Centro- Cep 88270-000 Nova Trento- SC

1.3 - Serão acolhidas todas as propostas que forem entregues até a hora da abertura.

2 - DA SUBORDINAÇÃO

2.1 - O presente Convite subordina-se em seu todo à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2.2 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Convite.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação, contido no ANEXO I.

3.2 - A proposta deverá estar redigida em língua portuguesa, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, dentro de envelope indevassado;

3.3 - Estar datilografada ou digitada e impressa através de microcomputador, em papel timbrado ou equivalente, da firma licitante, constando o CNPJ, endereço, bairro, cidade, Estado, telefone da firma, indicando o número deste Convite;

3.4 - O preço unitário proposto deverá ser expresso em algarismos arábicos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com duas casas decimais, para cada item ofertado, e nele deverão estar computados todos os impostos, contribuições e demais encargos, inclusive frete (carga e descarga); “...e não poderá ser superior ao preço cobrado na bomba de combustível ao público em geral”.

3.5 - Observar, por item, a ordem estabelecida nas especificações contidas no ANEXO I;

3.6 - A proposta deve incluir Informação dos preços pagos à Distribuidora (preço de compra), comprovando através de cópia de Notas Fiscais de compra, datadas nas duas quinzenas anteriores à data de apresentação da proposta.

3.7 - Os preços das compras dos combustíveis licitados, pagos pela proponente nos últimos trinta dias, deverão ser informados junto com a proposta e serão utilizados para o cálculo de eventuais alterações de valores, na forma da Cláusula Quarta da minuta de Contrato conforme anexo II, parte integrante deste edital;

3.8 - A empresa vencedora assinará contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a data da comunicação da Homologação e Adjudicação.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Nova Trento**, no 5º (quinto) dia útil, após emissão NF do mês de acordo com consumo apurados no mês anterior.

4.2 - A Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal deverá indicar o número da Conta Corrente e da Agência Bancária para a realização do respectivo pagamento.

4.3 - No caso do pagamento ser efetuado com atraso, caberá atualização monetária sobre o valor a que se refere o pagamento, utilizando-se, para isso, a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

5 - DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO

5.1 - O julgamento das Propostas será pelo critério de MENOR PREÇO por item.

5.2 - O eventual empate entre as propostas será decidido mediante sorteio, e de acordo com o parágrafo 2º. do Artigo 3º. da Lei 8.666/93, e suas alterações.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

5.4 - No interesse do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Nova Trento, a licitação poderá ser revogada sem que caiba aos seus participantes indenização de qualquer natureza. Os quantitativos estabelecidos, poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se os limites previstos no Artigo 65, Parágrafo Primeiro da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - O fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Convite e na Proposta apresentada ou o fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Nova Trento, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito à aplicação da MULTA, conforme abaixo:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, pelo período máximo de 30 dias, sobre o valor do material/serviço (ou sobre parcela de material/serviço) quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida, e

b) 1,0% (um por cento) ao dia, até o máximo de 10% sobre o valor do material/serviço (ou sobre parcela de material/serviço), após decorridos 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação do adjudicatário, ficando assim, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho.

7 - DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO

7.1 - As firmas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar em 02 (dois) ENVELOPES separados, devidamente lacrados e indevassáveis, no ato da abertura das propostas, os documentos abaixo relacionados, sendo

a) ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO - Apresentar os documentos, conforme abaixo indicado, em cópia autenticada ou original para confronto ou via impressa da INTERNET, observada a finalidade correspondente;

- A.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social (CND - INSS);
- A.2) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)
- A.3) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO junto ao município – CND MUNICIPAL
- A.4) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO, CONFORME MODELO CONSTANTE EM ANEXO À ESTE EDITAL (ANEXO III).
- A.5) CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL
- A.6) AUTORIZAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL- CARTA CREDENCIAMENTO
- A.7) CERTIFICADO DE QUALIDADE TÉCNICA DO COMBUSTÍVEL, POR LABORATÓRIO COMPETENTE.
- A.8) DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE NÃO HAVER FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO (ANEXO IV) ;
- A.9) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

b) ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

Nos envelopes deverão constar, **obrigatoriamente**, as seguintes identificações:

a)
CARTA CONVITE Nº. 001/2013
PROCESSO Nº 002/2013
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA ABERTURA: 19/04/2013 HORA:09:30
PROPONENTE:

b)
CARTA CONVITE Nº. 001/2013
PROCESSO Nº 002/2013
PROPOSTA DE PREÇOS
DATA ABERTURA: 19/04/2013 HORA: 09:30
PROPONENTE:.....

8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - UMA VEZ APRESENTADA PROPOSTA PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, A FIRMA DECLARA IMPLICITAMENTE A ACEITAÇÃO PLENA DAS CONDIÇÕES E TERMOS DO PRESENTE CONVITE.

8.2 - Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO do material a ser fornecido pelo proponente vencedor.

8.3 - Maiores esclarecimentos serão prestados na Comissão de Licitação do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Nova Trento, sito na Rua Dos Imigrantes, nº 356 – Centro Nova Trento – SC – CEP: 88270-000.

8.4 - Os casos omissos serão submetidos ao parecer da ASSESSORIA JURÍDICA.

8.5 - Os recursos das decisões tomadas nos procedimentos desta licitação sujeitam-se ao disposto no art.109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Nova Trento, 12 de Abril de 2013.

Carlos Tarcisio Battisti
Diretor Geral – SAMAE

Maria de Lourdes Rover
Presidente da Comissão de Licitação

CARTA CONVITE Nº 001/2013
PROCESSO Nº 002/2013

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Gasolina comum (combustível)	litro	4.152
02	Óleo 4 tempos SF 20W50	litro	20
03	Óleo Sae 20W40	litro	18
04	Óleo Sae 20W50	litro	20
05	Serviços de Lavação Completa de Veiculo	Serv	10
06	Serviços de Lubrificação de Veiculo	Serv	20
07	Serviços de Lavação Ducha	Serv	30
08	Óleo 15W40semi sintético	litro	10
09	Serviços de Lavação Ducha do Veiculo Kombi	Serv	30
10	Serviços de Lavação Ducha da Motocicleta	Serv	30
11	Serviços de Lavação Completa da Motocicleta	Serv	30
	Obs:		
	<input type="checkbox"/> O combustível será abastecido nos veículos e nos equipamentos do SAMAE por um período de aproximadamente 08(oito) meses, ficando desta forma, um consumo mensal aproximado de 519 litros de gasolina.		
	<input type="checkbox"/> O abastecimento somente poderá ser efetuado mediante autorização por escrito, conforme modelo (Vale para Abastecimento) em anexo.		
	<input type="checkbox"/> O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil do mês, após emissão NF de acordo com consumos apurados no mês anterior.		
	<input type="checkbox"/> Em todo abastecimento deverá ser emitida a Nota Fiscal eletrônica ou Cupom Fiscal, na qual deverá constar, além do valor e quantidade de litros abastecidos, o número do Vale para abastecimento e o número da placa do veículo, quilometragem e a assinatura do motorista, sendo que a 1ª. via deverá ser entregue ao motorista.		
	<input type="checkbox"/> O preço deverá ser cotado por litro.		

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que fazem entre si, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, com sede na rua dos Imigrantes, nº 356 – Centro –Nova Trento - SC, inscrito no **CNPJ** sob o nº 95785267/0001-48, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor, De outro lado, estabelecido na Rua..... nº....., em, Estado de Santa Catarina, inscrito no **CNPJ** sob o nº..... e Inscrição Estadual nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, sr., portador do **CPF** nº....., sob as condições estabelecidas no Edital do Convite nº **001/2013**, Processo nº **002/2013**, e proposta apresentada pela empresa licitante, bem como às normas da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, republicada em 06/07/94 e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer 4.152 litros de gasolina comum, sendo uma quantidade mensal aproximada de 519 litros de Gasolina comum, que serão abastecidos nos veículos e nos equipamentos da **CONTRATANTE**, mediante autorização por escrito, pelo período de duração do presente instrumento e demais produtos (Óleo 4 tempos SF 20W50ml- 20 litros, Óleo SAE 20W50ml-20 litros, Óleo SAE 20W40ml-18 litros, Óleo 15W40semi sintético-10 litros, Serviço de Lavação Completa de Veículos- 10 UND, Serviço de Lavação Ducha de Veículos- 30 UND e Serviço de Lubrificação- 20 UND.,Serviço Lavação Ducha Kombi-30 UND, Serviço Lavação Ducha Motocicleta-30 UND, Serviço Lavação Completa Motocicleta-30 UND

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – Todos os demais dados constantes do Edital do Convite nº **001/2013** Processo nº **002/2013**, e os constantes da proposta da empresa licitante, ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da **dotação orçamentária 15.012.016. – 33.90.30.01.000000 – Material de Consumo Combustível lubrificantes e outros 15.012.013. – 33.90.39.99.000000 - Outras Pessoas Juridicas EXERCÍCIO: 2013**

CLÁUSULA TERCEIRA – O preço unitário por litro, na data da abertura das propostas é de: R\$ _____ () para a Gasolina comum e preço unitário dos demais produtos e serviços

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – Os abastecimento efetuados no mês serão pagos no vigésimo oitavo (28º) dia útil do mês subsequente de acordo com as notas apresentadas e o consumo apurado.

CLÁUSULA QUARTA – Os preços somente poderão ser reajustados na hipótese prevista na Alínea "D" do Inciso II, do Artigo 65 da Lei nº 8666/93 de 21 de Junho de 1.993, republicada em 06/07/94, hipótese em que serão aplicados os passos previstos nas seguintes subcláusulas, conforme exposto a seguir.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – É de responsabilidade da Contratada a comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de alteração de valores.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro entre as partes e a alteração dos valores dos combustíveis dar-se-á proporcionalmente à relação do preço pago pelo Contratado à distribuidora, da seguinte forma:

1º Passo: Calcula-se a proporção entre o valor unitário de compra informado pela empresa ofertante na proposta e comprovado mediante apresentação de cópia(s) de Nota(s) Fiscal(is), na forma dos itens 3.6 e 3.7 do Edital e o valor unitário cotado para venda ao SAMAE. Exemplo: A empresa tem um custo unitário de compra do combustível de R\$ 2,00 e propõe-se a fornecer para o SAMAE ao preço de R\$ 2,20. Neste caso, o preço de custo/compra corresponde a 90,90% do preço cotado. Logo, a proporção é de 90,90%.

2º Passo: Quando houver alteração nos preços pagos pela Contratada à distribuidora, deve-se apurar o índice da alteração. Exemplo: A empresa adquiria o combustível junto à distribuidora ao custo de R\$ 2,00 e posteriormente a distribuidora venha a cobrar R\$ 2,10. Neste caso, o índice de alteração do valor seria de 5% (cinco por cento).

3º Passo: A alteração dos valores contratados com o SAMAE, dar-se-á mediante a aplicação do índice de proporção (obtido no 1º passo) sobre o índice de alteração do preço de compra do Contratado (2º passo). Exemplo: Utilizando-se dos exemplos colocados nos passos anteriores, a alteração do valor do combustível seria 5% sobre 90,90%, o que corresponderia a 4,55%, a ser aplicado sobre o preço de venda ao SAMAE.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA – Na hipótese de ocorrer redução nos preços dos combustíveis nas distribuidoras, a Contratada deverá diminuir espontaneamente o preço do combustível, mediante adoção do mesmo critério de cálculo estabelecido para o aumento, sob pena de pagamento de multa equivalente ao valor do consumo efetuado pelo CONTRATANTE no mês anterior

SUB-CLÁUSULA QUARTA- O SAMAE poderá exigir, a qualquer tempo, que a Contratada forneça cópia autenticada das notas fiscais de sua compra de combustíveis junto à Distribuidora.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor adjudicado, devidamente corrigido, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de Junho de 1.993, republicada em 06/07/94, como também aceitar as demais condições previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O presente instrumento terá validade até ----/----/-----, devendo ser iniciado em ----/----/-----, podendo ser feito aditivo por mais 08 meses por ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, além do previsto na cláusula quarta, sub-cláusula terceira e no item 6 do Edital, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8666/93, de 21 de Junho de 1.993, republicada em 06/07/94, garantida a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente instrumento nas hipóteses previstas no Artigo 78, incisos I a XII da Lei 8666/93, republicada em 06/07/94, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que leram e acordam e assinam perante as testemunhas abaixo.

Nova Trento, -----de ----- de -----

CONTRATANTE
Diretor do SAMAE

CONTRATADA.
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CARTA CONVITE Nº 001/2013
PROCESSO Nº 002/2013
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa)

A Comissão de Licitação do

Serviço de Água e Esgoto – SAMAE ou – SC

Ref.: Licitação nº/.....

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu, *(nome completo)*, representante legal da empresa *(nome da pessoa jurídica)*, declaro sob as penas da Lei que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente.

(Local e Data)

(Identificação, assinatura e carimbo do representante legal da empresa)

CARTA CONVITE Nº 001/2013
PROCESSO Nº 002/2013
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Empresa,,
C.G.C....., sediada (endereço
completo),
declara sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

.....de.....de 2.013

.....
nome completo do declarante

.....
nº do R.G: do declarante

.....
nº do CPF: do declarante

.....
Assinatura do declarante

**M
O
D
E
L
O**
